

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2079 DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

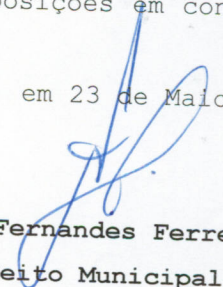
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:


Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora-MG
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0009	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2.120	Manutenção da Atenção Primária Saúde - Recursos Próprios
Nat. da Despesa:	33.90.39	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.R\$ 100.000,00
	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00
	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
		Total:.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro provenientes de recursos próprios do município, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 2.500.000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 23 de Maio de 2023.


Nilton Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 23 de Maio de 2023  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484-000, TEL 35 3457-1262